



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00003.001808/2024-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Reserva do Centro de Convenções - Auditório Cajueiro**, localizado na Av. Mar. Castelo Branco, 1275 - Cabral, Teresina - PI, **para apresentação do Relatório de Gestão 2023 da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**, a ser realizado dia 21/03/2024, de 7h às 13h, para acomodar entre 90 e 100 pessoas.

1.2. O objeto cuja licitação ora se solicita classifica-se como bem comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: *"bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 dias ou entrega total do serviço contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do Ofício Circular Nº: 6/2024/SEPLAN-PI/GAB/SUPOE/DPLN/GEPL, de 09 de fevereiro de 2024, no processo 00017.000260/2024-81, a Secretaria de Planejamento do Estado solicitou o envio do Relatório de Gestão, em obediência à Instrução Normativa Nº 01/2022. O resultado deste trabalho foi apresentado à SEPLAN no ID 011365848 daquele processo SEI.

2.2. Como prática de boa governança, é prudente e recomendável que este Relatório seja apresentado também aos Procuradores do Estado, e com eles discutido. Esta prática visa a alinhar as decisões de gestão às necessidades e perspectivas da Categoria.

2.3. No entanto, com a assunção de nova gestão, ocorrida no início do ano de 2023, a Procuradoria-Geral do Estado iniciou antigo e desejado projeto de construção de sua nova sede (cf. <https://portal.pi.gov.br/pge/2024/01/16/governo-investira-r-12-milhoes-na-construcao-da-nova-sede-da-procuradoria-geral-do-estado/>), onde, em um primeiro momento, houve a demolição de parte do antigo prédio, o que englobou o antigo Auditório da Casa.

2.4. Reflexo disso é que a PGE já não dispõe de infraestrutura para grandes reuniões/eventos. As salas de reunião atualmente existentes (duas) comportam apenas pequenos grupos: uma, até 08 (oito) pessoas; a segunda, do Gabinete, até 10 (dez) participantes.

2.5. Desse modo, **para a apresentação do Relatório de Gestão 2023 aos Procuradores do Estado**, faz-se necessária a locação de espaço para o evento, que **deve acomodar entre 90 e 100 pessoas, e contar com estrutura de mídia, para apresentação de slides e material correlato, devendo fornecer projetor (datashow) ou TV, de tamanho compatível com o local, microcomputador (para leitura e projeção das mídias), estrutura de som com microfone, infraestrutura de wi-fi e fornecimento de água e café.**

2.6. Nesse sentido, observa-se que o **CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA (CCT)** trata-se de uma Parceria Público Privada, firmada pelo GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (CONCEDENTE), por meio da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR, com intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE

PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, com a SPE DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA (CONCESSIONÁRIA), conforme o Contrato 01 2021 Centro de Convenções ([011530608](#)).

2.7. De acordo com os **termos da concessão, o Poder Concedente (Governo do Piauí) fica obrigado a utilizar o espaço, no mínimo, 30 (trinta) vezes ao ano**, conforme comprova trecho de reprodução do contrato abaixo:

*7.1.4. Utilizar, como direito de preferência e nos termos previstos no item 7.1.5, o **CENTRO DE CONVENÇÕES**, para efeito de promoção de eventos, bem como atividades culturais e outras de interesse dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado, garantindo a Concessionária o devido pagamento conforme estabelecido na cláusula 9.6.*

*7.1.5.1. O Governo do Estado, por meio do CMOG, deverá estabelecer e garantir, através da entrega de lista detalhada como reserva de demanda anual, a realização, no **CENTRO DE CONVENÇÕES**, de no mínimo 30 eventos/ano de responsabilidade ou interesse de órgãos da Administração Pública Estadual;*

7.1.5.1.1. Os 30 eventos/ano de responsabilidade do governo devem garantir, durante o prazo de concessão, uma receita para o projeto de R\$ 1.5 milhões/ano, já aplicado o desconto de 20% de locação.

*7.1.5.2. Para realização dos eventos dos órgãos da Administração Pública Estadual, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, de forma previamente ajustada com o CMOG e conforme pré-reserva, os espaços do **CENTRO DE CONVENÇÕES** e conceder desconto mínimo de 20% sobre cada evento realizado.*

*7.1.5.3. O **CENTRO DE CONVENÇÕES** deverá ser disponibilizado para uso de órgãos do Governo do Estado em perfeitas condições e atendendo os termos deste contrato;*

*7.1.5.5. Os eventos dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Piauí deverão ser realizados, prioritariamente, no **CENTRO DE CONVENÇÕES**;*

7.1.5.9. O órgão da Administração Pública Estadual será o responsável em arcar com todos os custos da realização dos eventos contratados na forma desta Cláusula.

2.8. Assim, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a locação do espaço (Centro de Convenções de Teresina - CCT), cujo direito exclusivo de explorar o imóvel pertence a SPE DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA (CONCESSIONÁRIA), é que a presente contratação dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos moldes do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Reserva do espaço "**Auditório Cajueiro**", do CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, com serviço de internet, incluso: água, café, limpeza, Kit Multimídia (01 tv de 65 polegadas, som e 01 microfone), conforme discriminado na Proposta Final Locação Centro de Convenções ([011546117](#))

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)** conforme Proposta Final Locação Centro de Convenções ([011546117](#))

4.2. Neste valor estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, relativos à honorários, tributos, taxas administrativas, encargos e despesas com logística, requeridos para a realização dos serviços, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. De um lado tem-se a necessidade de espaço para esta Procuradoria do Estado realizar eventos, e de outro há contrato de Parceria Público Privada, onde o Poder Concedente (Governo do Piauí) fica obrigado a utilizar o espaço, no mínimo, 30 (trinta) vezes ao ano, de modo que a relação oferta/procura encerra-se em perfeita harmonia, posto que o local ofertado abrange todas os requisitos exigidos no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 9 ([011527629](#)).

5.2. Importante destacar também que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, conforme determina o art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21, bem como artigo 36, VI, do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

5.3. "Ciclo de Vida" é definido no art. 3º da Lei nº 12.305/10 como sendo "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final".

5.4. Nesse sentido, na Proposta Final Locação Centro de Convenções ([011546117](#)), há descrição das especificações exigidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 9 ([011527629](#)), aptas a atender às necessidades do órgão para o evento pretendido.

5.5. Dessa forma, após análise das soluções existentes no mercado, a solução que melhor atende aos requisitos estabelecidos é a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos moldes do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a **inviabilidade de competição**, cujo direito exclusivo de explorar o imóvel pertence a SPE DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA (CONCESSIONÁRIA) ante a firmação da Parceria Público Privada, juntada no Contrato 01 2021 Centro de Convenções ([011530608](#)).

6. MODALIDADE

6.1. A contratação se realizará através de **Inexigibilidade de licitação**, com previsão no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

*Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

6.2. Ainda, há a possibilidade de subsunção 'coringa' ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, cujo entendimento é remanso do TCU desde à época da lei geral pretérita:

*"A contratação direta por **inexigibilidade de serviços técnicos especializados** não se subsume à hipótese do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, uma vez que as situações elencadas nos incisos desse artigo são exemplificativas. **Na presença de situações outras em que o atendimento das necessidades da Administração implique a inviabilidade de competição, admite-se a contratação direta por inexigibilidade com fulcro no art. 25, caput.**" (Acórdão 2.503/2017 – Plenário).*

6.3. Observa-se da literalidade da Lei nº 14.133/2021 que a hipótese de **inexigibilidade de licitação** inserta no art. 74, I, envolve tanto as compras como os serviços exclusivos, e que no presente caso, a comprovação da exclusividade dar-se-á não por mero atestado, mas mediante contrato de Parceria Público Privada (ID 011530608) e com isso comprova-se as duas condições de forma cumulativa ou concomitante: 1. que a necessidade da Administração a ser suprida por contratação direta é atendida unicamente por um objeto (contratual); 2 E adicionalmente que o referido objeto contratual a atender a necessidade da Administração (nos moldes do item 1 retro) é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O espaço objeto da contratação será disponibilizado para o Governo do Estado do PI, através da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

7.2. O prazo de EXECUÇÃO é de 01 (um) dia, na data de 21/03/2024, das 7h às 13h.

7.3. O local deverá estar preparado previamente para o evento, dispondo, além da infra estrutura, de todos os serviços acertados com a Contratada.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Caberá à Contratada a responsabilidade pela desmontagem da infra estrutura, limpeza do espaço, pagamento pelos serviços de terceiros que forem prestados no dia do evento.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

10. **OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

10.1. São obrigações da **Contratada**:

10.1.1. Entregar o Auditório tipo Teatro, objeto deste Termo, limpo e em estado de servir ao uso a que se destina;

10.1.2. Garantir, durante o tempo da reserva, o uso pacífico do imóvel reservado;

10.1.3. Manter, durante o tempo da reserva, a forma e o destino do imóvel;

10.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à reserva;

10.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.1.6. Entregar os serviços constantes no orçamento (ID 011546117), em conformidade com o padrão de qualidade e quantidade exigidas pela Administração;

10.1.7. Aplicar o direito prioritário da Administração Pública Estadual na reserva do evento e o desconto de 20%

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9. Responder pelos vícios, problemas e defeitos anteriores à reserva;

10.1.10. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações da **Contratante**:

10.2.1. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente para a realização da apresentação do **Relatório de Gestão 2023 da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**;

10.2.2. Zelar e manter as dependências e estrutura do imóvel ora reservado;

10.2.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

10.2.4. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratado o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a ocorrência de eventuais turbações de terceiros;

10.2.5. Realizar a reparação dos danos causados ao imóvel, ou suas instalações, provocadas por seus servidores;

10.2.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;

10.2.7. Restituir o imóvel, finda a reserva, no estado em que o recebeu.

10.2.8. Se o espaço sofrer dano ou defeito que seja da responsabilidade da Contratada, informá-la, imediatamente sobre o ocorrido;

10.3. Quanto às **sanções**:

10.3.1. O imóvel objeto do presente Termo destina-se para uso para a apresentação do **Relatório de Gestão 2023 da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**; não podendo ser desvirtuado o seu uso sob pena de infração contratual, consequente pagamento da multa e rescisão do instrumento.

10.3.2. O locatário não poderá transferir o uso do presente objeto, sublocar ou emprestar, todo ou em parte, não podendo ser desvirtuado o seu uso sob pena de infração contratual, consequente pagamento da multa e rescisão do presente instrumento e suas consequências.

10.3.3. A inobservância das obrigações elencadas, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata do instrumento.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de **pagamento, reajuste, obrigações, rescisão, sanções e demais cláusulas** não abrangidas neste Termo, seguirão aquelas estabelecidas no modelo padrão de **contrato** da PGE/PI.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

12. **ANEXOS**

- 12.1. ANEXO I - Contrato 01 2021 Centro de Convenções ([011530608](#)).
- 12.2. ANEXO II - Proposta Final Locação Centro de Convenções ([011546117](#)).

(assinado eletronicamente)
Vanessa de Amorim Martins
Agente de Contratação
CLICITA-PGE/PI

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando o Termo de Referência, o qual tem como objetivo a **Reserva do Centro de Convenções - Auditório Cajueiro - para a apresentação do Relatório de Gestão 2023 aos Procuradores do Estado do Piauí**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, com base na **Lei nº 14.133/2021, art.74, inciso I**, e ainda com amparo no Art. 7º, §2º, da Portaria PGE-PI GAB nº39, de 07 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra
Diretor de Gestão da PGE-PI



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE AMORIM MARTINS - RG 2588121, Coordenador(a)**, em 13/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA - Matr 0208911-4, Diretor(a) Administrativo-Financeiro**, em 13/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011529229** e o código CRC **B281C5EC**.